



Processo de Notificação Nº 26 / 2022

EDITAL

Despacho de Decisão Final

---- Ana Venâncio, Vereadora da Câmara Municipal da Amadora, no uso da competência prevista na alínea w) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a qual foi delegada na Senhora Presidente da Câmara Municipal da Amadora por Deliberação Camarária de 25 de Outubro de 2021, e que lhe foi subdelegada através do Despacho da Senhora Presidente n.º 50/P/2021, de 02 de Novembro, ambos publicados no Boletim Municipal de 18 de Novembro de 2021 (Separata n.º 34), e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, e relativa aos poderes para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas, mando que pelo presente Edital e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de Janeiro, seja notificado: -----

---- JOÃO FERNANDES, na qualidade de proprietário da fração correspondente ao r/c direito do prédio nº 6 da Rua Alexandre Herculano, na Freguesia da Venteira, no Município da Amadora, cujo paradeiro se desconhece, do teor do presente Edital, que se passa a transcrever:-----

---- Considerando a situação factual descrita pelos Serviços de Polícia Municipal, e o enquadramento legal aplicável, determino, e a título de Decisão Final do presente processo, que no prazo de 22 (vinte e dois) dias úteis, a partir da data de afixação do presente Edital, proceda à realização de obras de conservação na fração supra descrita, a qual se encontra devoluta e com os acessos facilitados, nomeadamente o encerramento/emparedamento das janelas e porta, com materiais adequados, evitando a entrada e permanência de estranhos, de modo a cessar esta situação, a qual constitui perigo para a saúde e segurança das pessoas, com base nos n.ºs 2 e 3 do artigo 89º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, além de que a situação factual detetada viola o disposto no citado artigo.-----

---- A) A referida Decisão é com base na informação emitida pelos competentes serviços camarários, na qual se refere que a situação ilegal se mantém inalterada e após o decurso do prazo estabelecido para o notificado se pronunciar por escrito, nos termos do n.º 3 do artigo 106º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, ao abrigo do Direito de Audiência dos Interessados, sem que o mesmo o tenha feito.-----

---- B) Mais determino que, decorrido o prazo atrás fixado, se a situação factual ilegal se mantiver inalterada, esta Câmara Municipal procederá à aplicação das cominações legais que se discriminam nas alíneas seguintes, podendo o respetivo processo ser consultado entre as 09:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00 horas e as



17:00 horas, na **Secretaria do Gabinete Jurídico - Administrativo da Polícia Municipal**, sita no Centro Municipal de Operações da Amadora, Travessa de Santa Teresinha, Encosta do Sol, Amadora. -----

----I. A **Câmara Municipal da Amadora**, irá atuar de acordo com o disposto nos artigos 91º e 92º e n.º 3 do artigo 102º do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro. -----

---- II. Tendo em conta o disposto na alínea s) do n.º 1 do artigo 98º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, será instaurado por esta Câmara Municipal o competente processo de contraordenação, nos termos e trâmites do Decreto-Lei n.º 433/82 de 27 de Outubro, por **violação do artigo 89º do instrumento normativo citado em primeiro lugar a que corresponde coima de montante variável entre € 500 a € 100 000 (n.º 4 do artigo 98º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro)**.-----

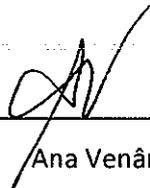
---- III. Face ao estipulado no n.º 1 do artigo 100º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, em caso de incumprimento do teor do presente Despacho o notificado incorre na prática do **Crime de Desobediência**, previsto e punido no artigo 348º do Código Penal. -----

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Cumpra-se, observando as formalidades legais

A Vereadora do Pelouro

Amadora, 13 de Dezembro de 2022



Ana Venâncio